

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA		LIBERAÇÃO: 875/2026	
Número processo:	0875/2026	Vigência:	02/07/2026 - 02/07/2031
Requerente:	RCANUTO ENGENHARIA LTDA		
CNPJ/CPF:	41.981.677/0001-35		
Contato:	() . - rcanutoengenharia@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	RUA CORONEL LUCIO, 1141 - CENTRO - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°10'42,03"S - Longitude: 40°40'7,93"O		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE		
Representante:			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença Ambiental Única referente à reforma dos Postos de Saúde do Município de Crateús/CE.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 5725,49 m²

- ART Nº CE20261882226 / Responsável Técnico: AMANDA RODRIGUES CANUTO (Engenheira Civil com Registro 356263CE).

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Executar integralmente as obras conforme os projetos apresentados e aprovados
- ✓ Cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- ✓ Destinar todos os resíduos exclusivamente para empresa ambientalmente regularizada
- ✓ Manter disponíveis, durante toda a execução da obra, os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos.
- ✓ Adotar medidas de controle de poeira, ruído e material particulado durante toda a execução das obras.
- ✓ Proibir o lançamento de resíduos sólidos, efluentes ou materiais de construção em vias públicas, drenagens ou áreas ambientalmente protegidas
- ✓ Manter a ART válida durante toda a execução do empreendimento
- ✓ Comunicar previamente à SEMAM qualquer alteração significativa no projeto aprovado.
- ✓ Permitir o livre acesso da fiscalização ambiental às áreas objeto do licenciamento
- ✓ Atender integralmente às demais exigências da legislação ambiental municipal, estadual e federal vigente

Crateús/CE, 2 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=339aAmbiental



Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=339aAmbiental

